



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230124**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SRP/PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.202.227/0001-24 estabelecida na PASSAGEM 19 DE JUNHO,S/N, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-065, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA, portador da RG nº e CPF (MF) nº 375.744.772-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015073	LANCETA P/COLETA DE SANGUE CAPILAR 1,5MMX30G - Marca ..: MEDLEVENSOHN (100 und)	CAIXA	200,00	6,990	1.398,00
026641	ATADURA CREPE 15CM(PCT C/12 UNIDADES) - Marca.: ANDR EONI	PACOTE	150,00	5,640	846,00
026650	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº0 - Marca.: TECHNOFIO CAIXA C/24 UND.	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026651	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº01 - Marca.: TECHNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	112,990	677,94
026652	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº02 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026653	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº03 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026654	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº04 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026655	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº05 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	112,990	677,94
026656	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº02 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026657	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	6,00	109,990	659,94
026658	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº01 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/ 24UND	CAIXA	6,00	110,990	665,94
026659	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº03 - Marca.: THECNOFI CAIXA C/24 UND.	CAIXA	6,00	109,890	659,34
026661	FIO DE SUTURA NYLON Nº1 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/ 24UND	CAIXA	10,00	43,990	439,90
026662	FIO DE SUTURA NYLON Nº2 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	43,990	439,90
026663	FIO DE SUTURA NYLON Nº3 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND	CAIXA	10,00	44,390	443,90
026664	FIO DE SUTURA NYLON Nº4 - Marca.: THECNOFIO CAIXA C/24 UND.	CAIXA	10,00	43,990	439,90
026676	LUVA DE PROC.G(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	14,900	2.980,00
026677	LUVA DE PROC.M(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	14,900	2.980,00
026678	LUVA DE PROC.P(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	14,900	2.980,00
026680	SCALP Nº23 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,240	720,00
026681	SCALP Nº25 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	3.000,00	0,240	720,00
026682	SCALP Nº19 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.900,00	0,240	696,00
026683	SCALP Nº27 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.200,00	0,240	528,00
026685	SERINGA DE 3ML - Marca.: MEDIX	UNIDADE	5.000,00	0,220	1.100,00
038561	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES - Marca.: THE	PACOTE	200,00	4,800	960,00
062379	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 - PCT. C/ 500 UN ID. - Marca.: BIOTEXTIL	PACOTE	200,00	16,200	3.240,00
062400	LUVA DE PROC.PP(CX C/100UND) - Marca.: MEDIX	CAIXA	200,00	14,900	2.980,00

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



VALOR GLOBAL R\$ 30.532,40

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1 - O valor deste contrato é de R\$ 30.532,40 (trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 28 de setembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 23080001/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

- 1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 23080001/2023, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

- 1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº017/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 055/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 055/2023/CPL-SEMUSSJOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 28 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08  
MERIAN BENOLIEL GOMES  
085.604.552-72  
CONTRATANTE

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ 14.202.227/0001-24  
LUIS CARLOS DO ROSARIO SILVA  
CPF: 375.744.772-72

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_